



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 755059**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares e clínicos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Aos 21 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 26 de abril de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, documento SEI nº 3592640, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de maio de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 60 - ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 7,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de abril de 2019, documento SEI nº 3667840, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3667859, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3667876, a empresa apresentou um "Balanço Patrimonial" em atendimento à exigência ao subitem 9.2, alínea "h" do Edital, onde contam inconsistências, como: o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível foram apresentados com numeração e grafia diversas as dos Termos de Abertura e Encerramento, sendo que, no termo de abertura a numeração registrada é "Folha 01", e as folhas do Balanço Patrimonial, onde visualizam-se as contas do Ativo e Passivo, estão numeradas como "Folha 01 e Folha 02". Do mesmo modo nota-se que a grafia utilizada na Demonstração do Resultado apresentado não seguem os mesmos padrões de apresentação gráfica dos Termos de Abertura e Encerramento apresentados e as folhas estão numeradas como "Folha 01, Folha 02 e Folha 03". Considerando que, nos termos de abertura e encerramento consta a seguinte informação: "*Contém este livro 157 folhas, **numeradas eleronicamente e seguidamente do Nº 1 ao Nº 157**, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018 e servirá/serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:*" Considerando que, as folhas do Balanço apresentado não seguem a numeração determinada nos termos de abertura e encerramento apresentados. Por fim, considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2, alínea "h.1" que: "***As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;***" Assim, constatou-se que, o balanço patrimonial apresentado pela arrematante, junto ao rol de documentos de habilitação, não se trata de documento oficial extraído do livro diário, conforme exigido no subitem 9.2, alínea "h.1" do edital. Deste modo, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido e não foi considerado para análise da pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i". Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 7,32, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de

preços e documentos de habilitação referente ao item 60 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3750119** e o código CRC **4663CCF6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.157845-9

3750119v9

3750119v9